

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-075



Gustavo Cassimiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.307.507

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/02/2015

NOME

GUSTAVO CASSIMIRO DA SILVA

FILIAÇÃO

AGNALDO CASSIMIRO DA SILVA
MARIA DAS DORES FRANCISCA DA
CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

CABEDELO-PB

DATA DE NASCIMENTO

21/02/1997

DOC ORDEM

NASC.N. 6162 FLS.14 LIV.A7
CARTORIO LUCENA-PB

CPF

126.669.504-41

ASSINADA PELO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02

P-236



Beranger Arnaldo de Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MEMÓRIA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

149.067 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/07/2008

NOME

BERANGER ARNALDO DE ARAUJO

FILIAÇÃO

JOSÉ PERGENTINO DE ARAUJO
MARIA EDITH DANTAS

NATURALIDADE

SANTA LUZIA-PB

DATA DE NASCIMENTO

17/07/1949

DOC ORIGEM

CASAM N.1674 FLS.29 LIV.B5

CARTORIO POMBAL PB

CPF

058.643.054-72

Maria do Socorro V. Cavalcanti

Diretora - Di
ASSINATURA DO DIRETOR

João Pessoa - PB

LEI N°7.116 DE 29/08/83

CASA DA MEMÓRIA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-004



Fatima Arruda

ASSINATURA DOTITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MONDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 517.825 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2018

NOME
FATIMA MARIA ARRUDA ARAÚJO

FILIAÇÃO
JOÃO ARRUDA DE ASSIS
ODETE ROQUE DE ARRUDA

NATURALIDADE
POMBAL-PB

DATA DE NASCIMENTO
28/03/1959

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº 1674 - LIV.B-05 - FLS.29 - CARTORIO POMBAL-PB

CPF
526.904.234-72

João Pessoa - PB

Marcos A. B. Lucet Jr.

MARCOS A. B. LUCET JR. DIRETOR

Chefe do Núcleo de

Identificação de Origem 29/08/83

0-

CASA DA MONDA DO BRASIL



Edifício Residencial Vicente Van Gogh

Beneficiário

EDIFÍCIO RESIDENCIAL VICENTE VAN GOGH (32.618.409/0001-62)

Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira 51, Pedro Gondim - 58031-270 - João Pessoa / PB

Pagador

Beranger Arnaldo de Araujo (058.643.054-72)

Referência

04/2023

Cobrança Ordinária

Unidade

B1807

Fração: 0,00498000

Composição da Cobrança

Taxa Condominial	524,26
Fundo De Reserva	27,59
Gestão de leitura do consumo individual	5,00
Rateio de Consumo de áreas comuns	9,25
Água: 21 m3 (Leitura: 154) (Anterior: 133)	191,72
Gás: 9.000 m3 (Leitura: 74.000) (Anterior: 65.000)	185,04
Total	942,86

Número do documento

5060

Data de Vencimento

10/04/2023

Agência / Código do Cedente

5611 / 0026918-2

Nosso número

9/00000019944-6

Valor Documento

R\$ 942,86

Corte na linha abaixo



Bradesco

237-2

23795.61109 90000.001991 44002.691804 6 93160000094286

Local de pagamento

Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso.

Vencimento

10/04/2023

Beneficiário

EDIFÍCIO RESIDENCIAL VICENTE VAN GOGH (32.618.409/0001-62) Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira

Agência / Código do Beneficiário

5611 / 0026918-2

Data do Documento

03/04/2023

Nº do Documento

5060

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

10/04/2023

Nosso Número

9/00000019944-6

Uso do Banco

Carteira

9

Espécie

R\$

Quantidade

Valor

Valor Documento

R\$ 942,86

Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)

Multa de R\$ 18,86 (2,00 %) após o vencimento.

Mora/Dia de 0,0333 % após o vencimento.

Não receber após 59 dia(s) (08/06/2023).

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+/-) Mora / Multa / Juros

(+/-) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador

Beranger Arnaldo de Araujo (058.643.054-72)

Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira 51, B1807, Pedro Gondim

58031-270 - João Pessoa / PB

B1807

Sacador / Avalista:



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



h **Yuri Amorim da Cunha**, Registrador Interino do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado. *h*

MATRÍCULA: 17.963

IMÓVEL: LOTE DE Nº 16, QUADRA 02, GRUPO "A", SITUADA NA PROPRIEDADE DENOMINADA "CAMAÇARI", NA PRAIA DE LUCENA, EM LUCENA, DESTA COMARCA DE SANTA RITA/PB, MEDINDO 10,00M DE FRENTE E FUNDOS, MEDINDO 21,00M DO LADO DIREITO, COM O LOTE DE Nº 17, DE PROPRIEDADE DE SÔNIA MARIA GAIÃO ARONHA, LADO ESQUERDO, COM O LOTE Nº 15, DE PROPRIEDADE DE MARIA CRISTINA DE A. LIRA E NOS FUNDOS, COM O LOTE DE Nº 02 DE PROPRIEDADE DA SRA. REJANE MARIA FERREIRA GUEDES. PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA CREDI PEP LTDA. INSCRITA NO CGC/MF, SOB Nº 01.742.756/0001-79, COM SEDE EM JOÃO PESSOA/PB. REGISTRO ANTERIOR: 2H FLS. 42V. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA-PB, 15 DE JANEIRO DE 2001. (LIVRO 2-CJ FOLHA 160). *h*

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2001.

R-001-017963-NOS TERMOS DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, LAVRADA NAS NOTAS DESTES CARTÓRIO NO LIVRO E-108 FLS EM DATA DE 15 DE OUTUBRO DE 2000, O IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ADQUIRIDO POR: FÁTIMA MARIA ARRUDA ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 517.825-SSP/PB, E DO CIC/MF SOB Nº 526.904.234-72, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA AURÉLIO DE BARROS MOREIRA, 35, BAIRRO DOS IPES, JOÃO PESSOA/PB. POR COMPRA FEITA A: CREDIPEP LTDA, JÁ QUALIFICADA ACIMA, PELO PREÇO DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 15 DE JANEIRO DE 2001. *h*

h **CERTIFICO**, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, 2º Ofício de Notas e Registro Geral da Imóveis da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel *h*



contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO**, ainda, que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Roberto Martins Neto
Escrevente

responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ANZ76136-IRFU
Confira a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 27 de Fevereiro de
2023

YURI AMORIM DA CUNHA
REGISTRADOR INTERINO

José Roberto Martins Neto
Escrevente



José Roberto Martins Neto
Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

“ Ângela Maria de Souza ”

ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA

Livro nº. 108

Fls.:

Translado 1.º

S A I B A M quantos este público Instrumento de Escritura virem ou dele notícias tiverem, que aos quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil, nesta cidade de Santa Rita, Município e Comarca de igual nome, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, situado à rua Siqueira Campos - 53 - Centro, após a distribuição legal, conforme Guia de Comunicação arquivado, compareceram perante mim Tabelião Substituto, partes entre si, justas e acordadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedora: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CREDI PEP LTDA - inscrita no CGC/MF., sob nº. 01.742.756/0001-79, com sede a rua Eugênio de Lucena Neiva, s/n., jardim 13 de Maio, João Pessoa, Capital deste Estado, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria do Socorro Ferreira Pinheiro, e por sua Dir. Adm., Dra. Nadja Muniz da Costa Ângelo, ambas residentes e domiciliadas em João Pessoa-PB, e do outro lado, como Outorgado(a) Comprador(a): FÁTIMA MARIA ARRUDA ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do RG. nº. 517.825-SSP/PB, e do CIC/MF., sob nº. 526.904.234-72, residente e domiciliada à rua Aurélio de Barros Moreira, 35, Bairro dos Ipês, João Pessoa, Capital deste Estado, meus conhecidos desta cidade do que dou fé. Então, perante mim Tabelião, falando cada um por sua vez, foi-me dito o seguinte: PRIMEIRO: Pela Outorgante Vendedora, através de sua representante legal, que é senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado, o qual acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais e/ou convencionais, inclusive hipotecários; Uma área de terras remanescente da propriedade denominada “Camaçari”, situada na praia de Lucena, cidade de Lucena, Município do mesmo nome, Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, medindo 36,095m² (trinta e seis mil e zero noventa e cinco metros quadrados), limitando-se pela FRENTE, com a rua Projetada, numa largura de 104,50m (cento e quatro virgula cinqüenta metros); FUNDOS, numa largura de 128,40m (cento e vinte e oito virgula quarenta metros); LADO DIREITO, numa extensão de 320m00 (trezentos e vinte metros) confrontando-se com o loteamento denominado “Camaçari I” e LADO ESQUERDO, numa

2º OFÍCIO DE NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

“ Ângela Maria de Souza ”

extensão de 300m00 (trezentos metros), confrontando-se com terras do Sr Severino Ferreira da Silva, havida por compra feita ao Sr. Raimundo de Mendonça Falcão, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas e devidamente registrada sob n.º de ordem R-2 da matrícula n.º 1.749, às fls. 42v do livro 2-H em data de 27 de janeiro de 2.000. **SEGUNDO:** Que sob n.º de ordem AV-3 da matrícula de n.º 1.749, em data de 04 de agosto do ano de dois mil, foi feita a averbação do Contrato Particular de Constituição do Condomínio Fechado, no qual consta que o imóvel acima descrito e caracterizado, foi desmembrado em lotes residenciais, com o objetivo de construção de casas destinadas aos associados constantes da relação extraída da Assembléia que originou o citado condomínio. **TERCEIRO:** Que possuindo ela Outorgante os imóveis designados na constituição como sendo lote(s) de n.º(s). 16 (dezesseis) quadra 02 (dois), Grupo “A”, medindo 10m00 de frente e fundos e medindo 21m00 do lado direito e esquerdo, confrontando-se pela Frente, com a rua Projetada; Lado Direito, com o lote de n.º 17, de propriedade de Sônia Maria Gaião Aranha, Lado Esquerdo, com o lote de n.º 15, de propriedade de Maria Cristina de A Lira e nos FUNDOS, com o lote de n.º 02 de propriedade da Sra. Rejane Maria Ferreira Guedes. **QUARTO:** Que pela presente Escritura e ainda pelo preço certo e ajustado de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), ela Outorgante vende o(s) imóvel(eis) descrito(s) e caracterizado(s) na presente Escritura como sendo o(s) lote(s) de n.º(s). 16 da quadra 02, a(ao) Outorgado(a) Comprador(a), no estado em que se encontra, importância essa que neste ato recebe das mãos do(a) Outorgado(a) Comprador(a), em moeda corrente e legal no País, que contou e achou exata, pelo que dando, como dá aquele(a) Outorgado(a), plena, geral e irrevogável quitação e vendia como de fato vendido têm à(ao) mesmo(a) Outorgado(a) Comprador(a), acima qualificado(a), o(s) imóvel(eis) objeto(s) da presente escritura e desde já cede e transfere aquela toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o(s) aludido(s) imóvel(eis) exercia, para que possa o(a) mesmo(a) Outorgado(a) deles(s) usar, gozar e livremente dispor como seu(s) que é(são) e fica(m) sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula “Constituti”, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e ainda responder pela evicção de direitos quando chamados à autoria, renunciando toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa, havendo aqui por supridas as demais cláusulas deste instrumento. Pelo(a) Outorgado(a) Comprador(a) me foi dito que aceitava a presente Escritura em seus expressos termos, dispensando as apresentações das Certidões Negativas Fiscais, isentando este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades civis e criminais. Foi apresentado como a Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, recolhidos aos cofres do

2º OFÍCIO DE NOTAS

Angela Maria de Souza
TABELIÃ

José Homero de Araújo Júnior

SUBSTITUTO

Angelo Marcos H. ...
ESCREVENTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

“ Ângela Maria de Souza ”

Município Lucena-PB., a taxa de 2% (dois por cento), sobre o valor de R\$ 600,00, que corresponde a R\$ 12.00 (doze Reais). Dispensada a presença de testemunhas de acordo com provimento n.º 03/87, do Corregedoria de Justiça do Estado da Paraíba. Eu - JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JÚNIOR, Tabelião Publico Substituto, que esta fiz escrever, subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em testemunho (sinal) da verdade. Dou fé. (ass). José Homero de Araújo Júnior, p/p. Maria do Socorro Ferreira Pinheiro, Nadja Muniz da Costa Ângelo, Fátima Maria Arruda Araújo. Era o que continha em dita escritura aqui fielmente digitada. Dou fé. Santa Rita, aos quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil.

Fátima Maria Arruda Araújo

Maria do Socorro F. Pinheiro
Nadja Muniz da Costa Ângelo

Em fé do
TABELIÃO PÚBLICO
da Verdade

2º OFÍCIO DE NOTAS

CARTEIRO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Protocolado de No. 56 do Livro 11 E N.º 28.045
Registrado de No. 160 do Livro J. C. F. N.º 7.963
Obs: Santa Rita 15 de Outubro de 2011
JOSÉ HOMERO DE ARAÚJO JÚNIOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE LUCENA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB

Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã e Oficial de Registro

Rua Américo Falcão, 931 – Centro – Lucena – CEP 58.315-000

E-mail: cartoriolucena2021@gmail.com

Fone: 83 993132202

LIVRO.: 0035



FOLHA:197

* 0 0 3 5 1 9 7 *

PRIMEIRO TRASLADO

Livro nº 035

Fls. nº 197 A 199v

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO** virem que, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (04/10/2022), neste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizado na Rua Américo Falcão, 931, Centro, Lucena, perante mim, Tabeliã Pública, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES**, **SONIA MARIA GAIÃO ARANHA**, brasileira, servidora pública aposentada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01244972726-Detran/PB, onde consta o RG nº 136487-SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 109.873.804-78, natural de João Pessoa/PB, nascida em 24/03/1948, filha de Julio Andrade Gaião e Severina Pereira Gaião, e seu esposo **ANTONIO ARANHA PINTO**, brasileiro, aposentado, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02286957302-Detran/PB, onde consta o RG nº 108353-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.292.244-15, natural de João Pessoa/PB, nascido em 23/11/1946, filho de Segismundo Aranha Borges e Marieta Aranha Pinto, casados sob o regime da comunhão de bens, celebrado religiosamente com efeitos civis em 31/12/1974, registrado em 08/01/1975, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77 (Matrícula 068700 01 55 1975 3 00174 087 0041991-58, do 1º Registro Civil da Comarca de João Pessoa/PB – Cartório Azevêdo Bastos), residentes e domiciliados na Rua Cônego Luiz Gonzaga de Oliveira, nº 422, Bairro dos Estados, em João Pessoa/PB, CEP 58030-212, neste ato representados por seu bastante procurador, **PABLO ANDREY ARRUDA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02371615991-Detran/PB, onde consta o RG nº 2238278-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.313.634-32, filho de Beranger Arnaldo de Araujo e



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277812





LIVRO.: 0035



FOLHA.: 197V

Fátima Maria Arruda Araujo, residente e domiciliado na Rua Iracema Guedes Lins, nº 430, Ap. 3503B, Altiplano, em João Pessoa/PB, CEP 58.046-135, nos termos do Instrumento Público de Procuração lavrado nas notas do 10º Ofício de Notas de João Pessoa/PB – Decarlinto, no Livro nº 0969, às fls. 058, em 08/06/2022, e do Instrumento de Substabelecimento Público lavrado naquelas mesmas notas, no Livro nº 0976, às fls. 030, em 08/08/2022, cujas cópias autenticadas ficam arquivados nestas Notas, na Pasta de Documentos de Escrituras Lavradas número 35; e, de outro lado, como OUTORGADOS COMPRADORES, **BERANGER ARNALDO DE ARAUJO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 149.067-SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.643.054-72, natural de Varzea/PB, nascido em 17/07/1949, filho de José Pergentino de Araujo e Maria Edith Dantas, e sua esposa **FÁTIMA MARIA ARRUDA ARAUJO**, brasileira, servidora pública aposentada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 517.825-SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.904.234-72, natural de Pombal/PB, nascida em 28/03/1959, filha de João Arruda de Assis e Odete Roque de Arruda, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 12/01/1979, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77 (Livro B-5, às folhas 29, sob o nº 1674, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Pombal/PB - Serviço Registral Guiomar Tavares Formiga), residentes e domiciliados na Rua Bancário Francisco Mendes Sobreira, nº 51, ap. 1807, Bloco B, Pedro Gondim, em João Pessoa/PB, CEP 58031-270. Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. Então, pelos contratantes, me foi dito, em idioma nacional e de forma inequívoca: **I. DO IMÓVEL** – que, por justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, taxas ou impostos em atraso, ou outras ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, os OUTORGANTES VENDEDORES são legítimos proprietários e possuidores do imóvel objeto da Matrícula nº **10.531 (dez mil quinhentos e trinta e um)**, do Livro 2, de Registro Geral, deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo-PB, constituído por um **Lote nº 17 (dezessete), da Quadra 02 (dois), do Grupo A, situado na propriedade denominada "Camaçari" na Praia de Lucena, nesta cidade de Lucena/PB, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m de comprimento de ambos os lados, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada; lado direito com o lote 18, de propriedade de Francisco Samuel Meira Moraes; lado esquerdo com o lote 16, de propriedade de Fatima**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO.: 0035

FOLHA.: 198



Maria Arruda Araújo, e fundos com o lote 03, de propriedade de Maria do Socorro Ferreira Pinheiro. II. DO TÍTULO AQUISITIVO – o referido imóvel foi havido de conformidade com o **R-1** (compra e venda) da matrícula nº **17.958**, fls. 42v, do Livro "2-H" de Registro Geral, a cargo do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Santa Rita/PB, datado de 15/01/2001, e posteriormente aberta a matrícula nº **10.531**, do Livro "2" neste Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB, em 08/09/2022, em razão de transporte. **III. DO CADASTRO IMOBILIÁRIO** – o imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Lucena sob o nº de inscrição **1.0001.008.04.0002.0850.1** e sequencial **1024907.9** (cadastro anterior: 01008000208500). **IV. DA VENDA** – que possuindo então os OUTORGANTES VENDEDORES o referido imóvel, pela presente escritura e na melhor forma de direito, vendem aos OUTORGADOS COMPRADORES o descrito e caracterizado imóvel, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, avaliado em mesma base, pagos à prazo, através de transferências bancárias, pelo que conferem e dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação. **V. DA TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE E DA POSSE** – em decorrência da venda acima realizada, e da quitação do preço ofertado, os OUTORGANTES VENDEDORES transmitem aos OUTORGADOS COMPRADORES toda posse, domínio, direitos e ações que tinham e vinham exercendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direito na forma da Lei. **VI. DAS DECLARAÇÕES DOS VENDEDORES** – Declaram os OUTORGANTES VENDEDORES, sob responsabilidade civil e penal, que: a) não estão inclusos na condição de pessoas politicamente expostas; b) o conteúdo da certidão de estado civil apresentada continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa; c) são proprietários do imóvel que se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou responsabilidades, impostos e taxas em atraso, débitos condominiais ou outros encargos, nem mesmo por hipotecas, ainda que legais; d) não possuem em trâmite ações fundadas em direito real ou pessoal reipersecutória, ou mesmo ações de créditos preferenciais, ou decorrentes de tutela, curatela ou testamentária, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, recuperação judicial e/ou concurso de credores, dívidas fiscais ou execuções, nada existindo que possa comprometer o imóvel objeto do presente negócio instrumentalizado por esta escritura, inclusive perante a Justiça do Trabalho e Justiça Federal. **VII. DAS DECLARAÇÕES DOS COMPRADORES** – Declaram os OUTORGADOS



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277818 C



LIVRO.: 0035

FOLHA.: 198V



COMPRADORES, sob as penas da lei, que: a) somente o sr. Beranger Arnaldo de Araújo está incluso na condição de pessoa politicamente exposta; b) o conteúdo da certidão de estado civil apresentada continua inalterado, sob pena de responsabilidade civil e criminal em caso de informação falsa; c) são exclusivamente responsáveis pela transferência cadastral junto aos órgãos públicos competentes, sob pena de perdas e danos. **VIII. DA CERTIDÃO DE REGISTRO E ÔNUS REAIS** – foi apresentada a certidão de registro de imóveis e de ônus reais, emitida em 04/10/2022, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, expedida por este Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB, na qual consta a **INEXISTÊNCIA** de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias gravando o imóvel objeto deste negócio jurídico, de propriedade dos outorgantes vendedores, a qual fica arquivada nestas Notas, na Pasta de Documentos de Escrituras Lavradas número 35. **IX. DOS RELATÓRIOS DE CONSULTA À BASE DE DADOS DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** – foram realizadas consultas à base de dados da Central de Disponibilidade de Bens no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, obtendo resultados negativos para os CPFs das partes, conforme comprovam os códigos HASH gerados para as consultas realizadas em 04/10/2022, a saber: babb.2138.313d.c98f.d703.d976.ff02.b8b6.fd09.4aa9 (CPF: 109.873.804-78); 3003.63b2.92e2.47b2.1258.aafe.107e.784f.5dc1.3957 (CPF: 040.292.244-15); 1678.b0fd.a6bf.7d2e.5794.0aba.13ee.a416.dc60.421a (CPF: 058.643.054-72) e 0ed2.4a87.fa1b.dcf2.2dcd.e989.7b04.5840.c152.951d (CPF: 526.904.234-72). **X. DOS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS** – foram apresentados pelos outorgantes vendedores: **a) Certidão Negativa de Débitos – Imposto Predial e Territorial Urbano**, sob o nº 732, código de validação RBSS65733, emitida em 23/09/2022, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, expedida pela Secretaria de Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Lucena, extraída do processo de número 000732, podendo ser verificada no endereço eletrônico <http://www.lucena.pb.gov.br>; **b) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas**, sob os nºs 32847557/2022 e 32847496/2022, expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho em 30/09/2022, válidas até 29/03/2023, em nome dos outorgantes vendedores, podendo ser verificadas no endereço eletrônico www.tst.jus.br. **XI. DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS INCIDENTES** – foi apresentado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (I.T.B.I.), referente ao processo nº 100212.22.0, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente à alíquota de 3% sobre o valor de avaliação (base de cálculo do ITBI) de **R\$**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO.: 0035

FOLHA.: 199



40.000,00 (quarenta mil reais), recolhidos em data de 20/09/2022 à Prefeitura Municipal de Lucena, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e da Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 000.337, código de validação NOFH59128, datada de 23/09/2022, expedida pela Secretaria de Receita da Prefeitura Municipal de Lucena, podendo ser verificada no endereço eletrônico <https://www.lucena.pb.gov.br/>. **XII. DO REGISTRO** – pelas partes contratantes, me foi dito mais, que desde já autorizam e requerem à Oficiala do Registro de Imóveis de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a proceder a todos os atos de registro, averbações, cancelamentos e prenotações, cientes de que a transmissão entre vivos da propriedade **SOMENTE** se dá mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis, conforme artigo 1.245, caput e § 1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil). **XIII. DAS DECLARAÇÕES FINAIS** – Os **VENDEDORES declaram**, sob pena de responsabilidade civil e penal, que não possuem inscrição e/ou vínculo junto ao INSS como empregadores, não comercializam, não exportam e nem vendem ao consumidor produtos agropecuários, não se enquadrando nas restrições da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 e Decreto n. 3.048, de 06 de maio de 1999, que aprovou o regulamento da organização e custeio da Seguridade Social tratado pela Lei n. 8.212/91, de 24/7/1991, estando assim, dispensados de apresentação da CND/INSS, ficando esta Tabela isenta de eventuais responsabilidades. As partes **declaram** ainda, sob as penas da lei, que: **a)** em atendimento à Lei nº 13.079/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), submetem seus dados pessoais voluntariamente, estando cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória, como DOI, CENSEC, e similares, por imposição legal, bem como que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão do presente instrumento a terceiros, bem como de seu registro na matrícula; **b)** não houve intermediação do negócio imobiliário por pessoa física ou jurídica inscrita no Conselho Regional – CRECI -, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 9.807/2012; **c)** aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, declarando que leram e compreenderam todas as cláusulas e condições aqui previstas. **XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – a) os dados constantes nesse documento foram utilizados com fins específicos de realização do ato notarial, conforme legislação vigente, sendo protegidos no que determina a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). O uso em finalidade diversa sujeita o detentor deste documento a responder legalmente por eventuais danos causados às partes e/ou a

Farpem

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 277814

C

Farpem



LIVRO.: 0035

FOLHA.: 199V



terceiros; b) todos os documentos aqui noticiados estão dispensados de sua transcrição nesta Escritura, ficando os mesmos arquivados nestas Notas, na Pasta de Documentos de Escrituras Lavradas número 35, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Decreto-Lei nº 7.433, de 18/12/1985. **EMITIDA A "D.O.I."** – Declaração sobre Operações Imobiliárias – à Secretaria da Receita Federal, conforme Instrução Normativa vigente. ASSIM DISSERAM, do que **dou fé**, e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes li, aceitam e assinam abaixo, sendo dispensadas as testemunhas, nos termos do artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. E, para constar, lavrei o presente termo. Eu, (a), Isthefani Vitoria da Silva, Escrevente Autorizada deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo/PB, a lavrei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 67,93, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 207,57, MP - Taxa do Ministério Público, no valor de R\$ 18,05, sendo os Emolumentos R\$ 1.128,11 guia do SARE No. **0020459492**. Selo Digital: **ALZ87351-18SK**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Traslado entregue às partes em seguida, estando conforme o original. (aa) SONIA MARIA GAIÃO ARANHA (p/ Pablo Andrey Arruda de Araújo), ANTONIO ARANHA PINTO (p/ Pablo Andrey Arruda de Araújo), BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO, FÁTIMA MARIA ARRUDA ARAÚJO.

Em testemunho () da verdade


ISTHEFANI VITORIA DA SILVA
Escrevente Autorizada



REGISTRO DE IMOVEIS 2022-001111

Apresentado e protocolado no Livro 1 nº 4 nº 9749 e registrado no Livro 2 na Matrícula 10531 sob nº R - 004. Lucena - PB, 04/11/2022

BROL: R\$64,93 FEPJ: R\$103,29 FARPEN: R\$67,93 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: AMX87838-G8VE

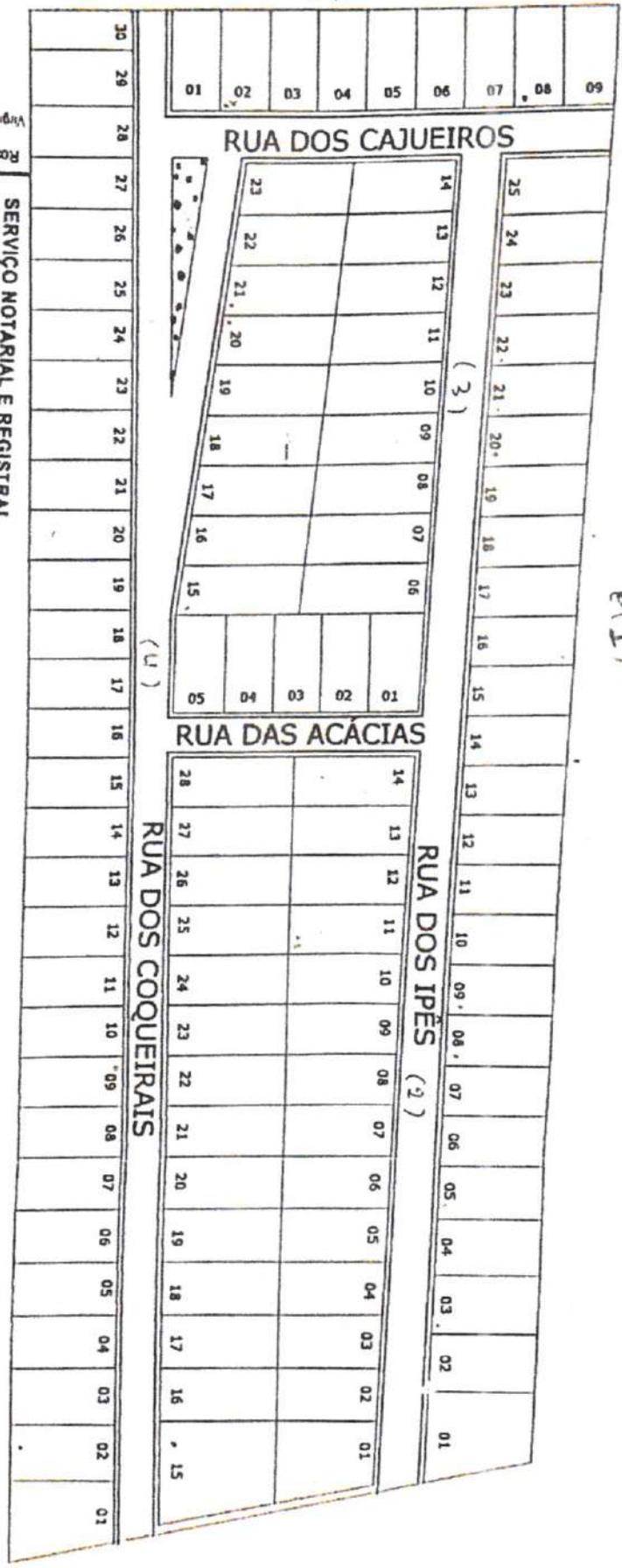
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>


SANDRA BARROS NOGUEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SANDRA BARROS NOGUEIRA
Escrevente Autorizada
CPF 854.124.15

Loteamento Pôr do Sol - Camaçari - Lucena

e(1)



(5)

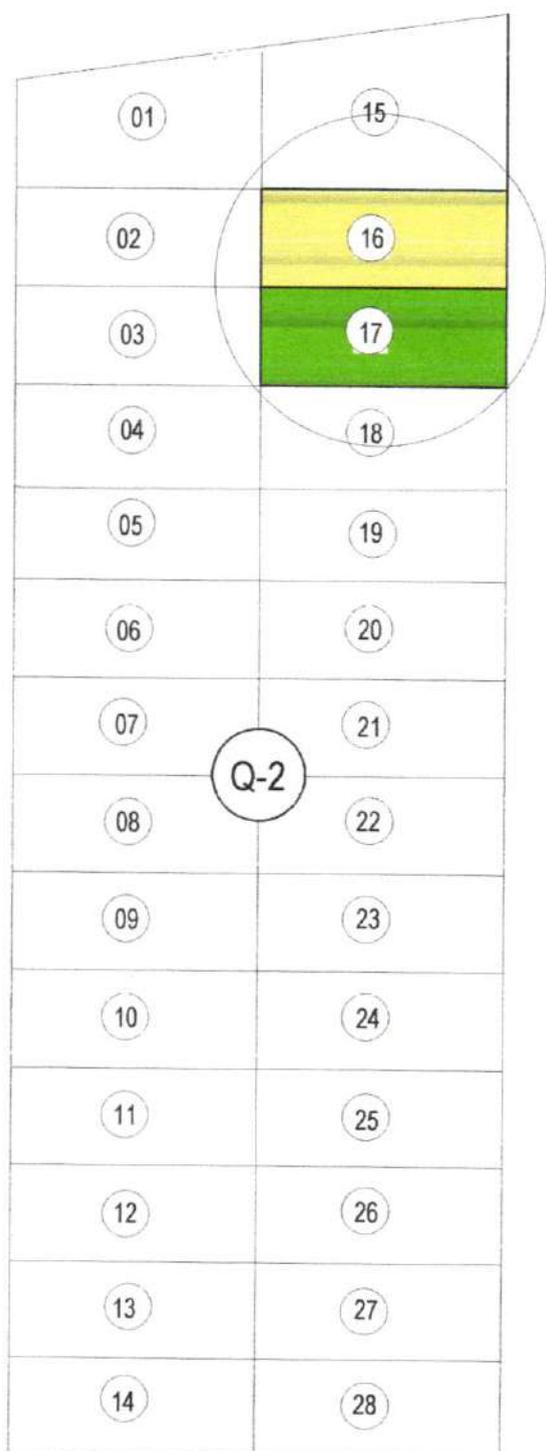
Rosa Bandeira V de Azevedo
Tábilis
Virgínia Veloso B D. de Azevedo
Administradora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADO DE AZEVEDO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Protocolo n. 486 Livro A9 Ms. 104
 Registro n. 486 Livro A5 Ms. 104
 de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
 Santa Rita (PA) de 09 de 2002

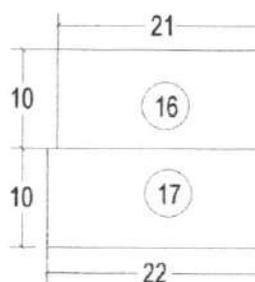
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADO DE AZEVEDO
 1º Ofício de Notas - 1ª Assessoria de Protocolos
 Rua São João, 27 - Favela - Santa Rita - PB
 Internet: www.dourado.de.az.vedo.com.br
 Fone (83) 729-2254 - Fax: 229-2982
 Rosa Bandeira V de Azevedo - Tábilis
 Virgínia Veloso B D. de Azevedo - Substituto

PROJETO DE REMEMBRAMENTO DE LOTES

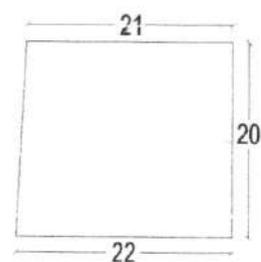
LOTEAMENTO POR DO SOL PRAIA DE CAMAÇARI - QUADRA 02



SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO PROPOSTA



Prancha	PLANTA DE REMEMBRAMENTO
ÚNICA	Município: Lucena - PB
Data	Loteamento: Por do sol - Praia Camaçari
Março 2023	Lotes: 16 e 17
Escala	Proprietários: Beranger Arnaldo de Araújo e Fátima Maria Arruda Araújo
Sem esc.	Responsável Técnico
Área	<i>Beranger Araújo</i>
430 m ²	Beranger Arnaldo de Araújo CREA 160251644-8

MEMORIAL DESCRITIVO PARA UNIFICAÇÃO DE LOTES

Memorial descritivo para unificação dos Lote “16” e “17”, Quadra 02 do Loteamento “Por do Sol”, na praia de Camaçari, município de Lucena-PB, sob matrículas 10531 e 10598, respectivamente, do Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB: Proprietários: BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO, RG 149.067/PB E CPF Nº 058.643.054-72 e sua esposa FÁTIMA MARIA ARRUDA ARAÚJO, RG 517.825-PB, CPF Nº 526.904.234-72, casados com comunhão de bens.

SITUAÇÃO ATUAL:

Os lotes 16 e 17, melhor descritos e caracterizados conforme as matrículas 10531 e 10598 no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB, estão encravados na Quadra 02 do Loteamento “Pôr do Sol” situado no perímetro urbano desta cidade de Lucena-PB, ambos voltados para a rua dos Coqueirais, frente sul e apresentam as seguintes características:

Lote nº 16:

Frente e fundos – 10,0m;
Laterais (leste e oeste) – 21,0m.

Lote nº 17:

Frente e fundos – 10,0m;
Laterais (leste e oeste) – 22,0m.

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

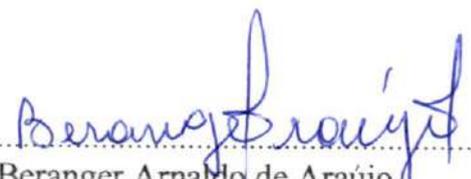
LOTE UNIFICADO – O terreno oriundo da unificação dos lotes 16 e 17, conforme as matrículas 10531 e 10598 no Cartório de Serviço Notarial e Registral de Lucena/PB, estão encravados na Quadra 02 do Loteamento “Pôr do Sol” situado no perímetro urbano desta cidade de Lucena-PB o qual descreve-se assim: 20,0m de frente com a rua dos Coqueirais, com igual dimensão aos fundos e, confrontando-se ao lado direito com 21,0m com o lote 15 e do lado esquerdo com 22,0m com o lote 18, totalizando 430,0m².

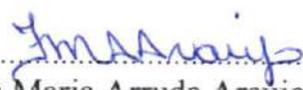
O Responsável: BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO e os proprietários requerentes, todos abaixo assinados, sob penas da Lei, assumem solidariamente a responsabilidade

pela veracidade das informações contidas neste Memorial Descritivo e Projeto de Remembramento, estando cientes da prévia retificação e nova descrição do imóvel, respondendo pelos prejuízos causados independentes das sanções disciplinares e penais, de acordo com o Artigo 213 parágrafo 14 da Lei Federal 6.015/73.

Lucena, 14 de abril de 2023

Proprietários:


.....
Beranger Arnaldo de Araújo
CPF: 058.643.054-72


.....
Fátima Maria Arruda Araújo
526.904.234-72

Responsável técnico:


.....
Beranger Arnaldo de Araújo
CREA: 160251644-8
ART : PB20230525303

FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0001.008.04.0002.0800.5	Sequencial:	1024906.0
Inscrição Anterior:	01008000208000 - 24906	Natureza:	TERRITORIAL
Endereço:	RUA Y COND. POR DO SOL, S/N Lot COND. RESIDENCIAL POR DO SOL Quadra 02 Lote 16 - CAMACARI - Lucena/PB - Cep: 58315-000		
Proprietário:	FATIMA MARIA ARRUDA ARAUJO		
CPF/CNPJ:	526.904.234-72	E-mail:	
End. Correspondência:	RUA RUA AURELIO DE BARROS MOREIRA, 35 - B DOS IPÊS - JOAO PESSOA/PB - Cep: 58028-580 - BRASIL		
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	25,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
		Área do Terreno:	250,00
		Testada Fictícia:	9,09
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO
Pavimentação:	SIM	Galerias Pluviais:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO
		Limpeza Urbana:	SIM
		Guias/Sarjetas:	NÃO
		Rede de Telefone:	NÃO
		Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:	
		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO
		Patrimônio Terreno:	ESTADUAL
		Calçada:	NÃO
Utilização:		Tipo Imóvel (Espécie):	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:	
Encravado:		Posicionamento:	
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO
		Padrão Construtivo:	
		Piso (Característica):	
		Instalação Sanitária:	
		Fração Ideal:	1
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL
		Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022
V Venal Terreno:	11.475,80	V Venal Edificação:	0,00
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)
		Insc Mercantil:	
		Imóvel Recadastrado:	NÃO
		Aliq IPTU:	1,50
		V Venal Atual:	11.475,80
		IPTU Sem Desconto:	172.14



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0001.008.04.0002.0850.1	Sequencial:	1024907.9		
Inscrição Anterior:	01008000208500 - 24907	Natureza:	TERRITORIAL		
Endereço:	RUA Y COND. POR DO SOL, S/N Lot COND. RESIDENCIAL POR DO SOL Quadra 02 Lote 17 - CAMACARI - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	BERANGER ARNALDO DE ARAUJO				
CPF/CNPJ:	058.643.054-72	E-mail:			
End. Correspondência:	RUA BANCÁRIO FRANCISCO MENDES SOBREIRA, 51 - BAIRRO DOS IPES - JOÃO PESSOA/PB - Cep: 58031-270 - BRASIL				
Testada Principal:	10,00	Profundidade Principal:	25,00	Área do Terreno:	250,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00	Testada Fictícia:	9,09
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	SIM	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	ESTADUAL
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	NÃO
Utilização:		Tipo Imóvel (Espécie):		Padrão Construtivo:	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):		Piso (Característica):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:		Instalação Sanitária:	
Encravado:		Posicionamento:		Fração Ideal:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	14/02/2023	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	14/02/2023	Imóvel Recadastrado:	NÃO
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	23/12/2022	Aliq IPTU:	1,50
V Venal Terreno:	11.475,80	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	11.475,80
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	172.14



**Prefeitura Municipal de Lucena
Secretaria de Receita Municipal**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.078

Certifico, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Lucena ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: BERANGER ARNALDO DE ARAUJO
C.P.F.: 058.643.054-72
Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 24/05/2023.

Emitida no dia 24/04/2023

Código de Validação: BHIE65631

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://www.lucena.pb.gov.br/>





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230525303

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

RNP: 1602516448

Registro: 1602516448PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Beranger Arnaldo de Araújo**

RUA BANCÁRIO FRANCISCO MENDES SOBREIRA

Complemento: **Apto 1807**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Bairro: **PEDRO GONDIM**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **058.643.054-72**

Nº: **51**

CEP: **58031270**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 100,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BANCÁRIO FRANCISCO MENDES SOBREIRA

Complemento: **Apartamento 1807**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Data de Início: **17/04/2023**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário: **Beranger Arnaldo de Araújo**

Bairro: **PEDRO GONDIM**

UF: **PB**

Previsão de término: **19/04/2023**

Código: **58028-580**

Nº: **51**

CEP: **58031270**

Coordenadas Geográficas: **-6.892076, -34.882857**

CPF/CNPJ: **058.643.054-72**

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

49 - REGULARIZAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > #0647
- MAPEAMENTO

Quantidade

430,00

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Anexação de Lotes

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

AEA-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO - CPF: 058.643.054-72

Beranger Arnaldo de Araújo - CPF: 058.643.054-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **17/04/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **3990498**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w1BZ5
Impresso em: 17/04/2023 às 13:07:15 por: ip: 170.82.175.12

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00546/2023	BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO	IMOBILIÁRIO - DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	25/04/2023 09:33:51
00545/2023	BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO	MERCANTIL - CANCELAMENTO DE COBRANÇA	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - FISCO - FISCALIZAÇÃO	25/04/2023 09:31:07